



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 3294/2010-CEPE, de 12 de abril de 2010.

**APROVA O PROJETO DE FOMENTO AO USO
DAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E
INFORMAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, NA
FORMA QUE INDICA.**

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e:

Considerando as orientações da **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES**, referentes aos projetos de fomento ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos cursos de graduação, atendendo às atribuições legais da CAPES de incentivar a integração e a convergência entre as modalidades de educação presencial e a distância nas Instituições Públicas de Ensino Superior (IES), federais e estaduais, integrantes do Sistema UAB, por meio do fomento ao uso de tecnologias de comunicação e informação no universo educacional dos cursos de graduação presenciais.

Considerando ser a Universidade Estadual do Ceará uma das instituições públicas de Ensino Superior, integrantes do Sistema UAB, desde 2008 com significativa contribuição no uso de métodos e práticas inovadores, baseado no uso das tecnologias da informação e comunicação nos cursos de graduação à distância, promovendo uma inicial integração entre a modalidade presencial e à distância nesta IES.

Considerando esta IES ter uma experiência de educação à distância desde 1996 e ter instituído a Secretaria de Educação à Distância (SEaD) desde 2008 como órgão vinculado diretamente à Reitoria e responsável por todos os projetos e programas que envolvam o uso de tecnologias da informação e comunicação na UECE.

RESOLVE, por imperativo de urgência, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos de Fomento ao Uso das Tecnologias de Comunicação e Informação que abrangerão todos os cursos de graduação da UECE, nos Centros e Faculdades da Capital (CED, CESA, CCS, CCT, CH e FAVET) e nas Faculdades do Interior (FECLESC, FACEDI, FAEC, FAFIDAM, FECLI, CECITEC) e vigorarão no prazo de 365 dias, a contar da data da assinatura do instrumento de repasse, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que protocolado na Sede da CAPES, com as devidas justificativas, relatório parcial de cumprimento do objeto e cronograma de execução atualizado, até 60(sessenta) dias antes do término da vigência, conforme edital da CAPES nº 15 de 23 de março de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 12 de abril de 2010.

Prof. Francisco de Assis de Moura Araripe
Reitor